



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1308/2013, 14 de março de 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1289/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

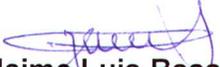
LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº 1289/2012, de 29 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2013, a transferência de recursos a título de **Subvenção Social**, até o valor de **R\$ 1.320.968,00 (um milhão, trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4320/64, arts 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e art. 50 e parágrafos, da Lei Municipal nº 1264/2012 - LDO, à **Fundação de Saúde de Céu Azul – FUSCA.**”

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 14 de março de 2013.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 18 / 3 / 2013

Página: 02. educav 512